LEI Nº 152/63

Autoriza o Poder Executivo a Pagar o 13º (décimo terceiro) salário e abre Crédito Especial.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento ao funcionalismo público municipal do 13º(décimo terceiro)salário de acôrdo com a classificação seguinte:

Oswaldo Pio Andrighetto- Prefeito.....	Cr$	55.000,oo
Dorvalino Martins Prates - Sub-prefeito.....		18.100,oo
Pedro Roppa Mocelin Sub-prefeito.....		18.100,oo
Carlos Leodoni Andrighetto -Contador.....		34.500,oo
Felipe Estanislau Kaeschtel - Contínuo.....		20.000,oo
Francisco Vieira - Lotador.....		25.000,oo
Feliciano Paulo Guterres - Tesoureiro.....		27.500,oo
José Luceval Vargas - Escriturário.....		25.000,oo
Waldir Walter - Diretor de Obras.....		34.500,oo
Fernando Nicoli - Capataz Geral de Obras.....		27.500,oo
Darci Rodrigues de Souza - Motorista.....		25.000,oo
Eliseu Schossler - Motorista.....		25.000,oo
João Pedro de Campos - Patroleiro.....		25.000,oo
Osvaldo Schimidtt - Patroleiro.....		25.000,oo
José Santi - Tratorista.....		20.000,oo
Ida Kettner - Centrista.....		20.000,oo
Adalgisa Silva - Centrista.....		18.000,oo
Angelina Silva - Centrista.....		18.000,oo
Anatalia dos Santos Bueno - Professôra.....		5.000,oo
Maria E. dos Santos Ribeiro - Professôra		5.000,oo
Carlito Andrighetto - Professor.....		5.000,oo
Moritibá S. da Rosa - Professôra.....		5.000,oo
Odilo B. Hining - Diretor do Ensino.....		4.000,oo
Plinio Bertolo - Mensalista Extranumerário.....		4.000,oo
Miguel Nunes da Silva - Mensalista Extranumerário...		4.000,oo
Paulo Piantkoski - Mensalista Extranumerário.....		4.000,oo
Vaico Assunção - Mensalista Extranumerário.....		4.000,oo
Gomercido Rodrigues - Mensalista Extranumerário.....		4.000,oo
Arisoli Amaral - Mensalista Extranumerario.....		4.000,oo
Oracelio Fucilini - Mensalista Extranumerário.....		4.000,oo
Ermirio de Jesus Mello - Mensalista Extranumerário..		4.000,oo
Belarmino Batista - Mensalista Extranumerário.....		4.000,oo
Neri C. Siqueira - Mensalista Extranumerário.....		4.000,oo
Crecencia da Silva - Encarregada da Limpesa Predio..		2.500,oo
João dos Santos Tormes -Encarregaso Serv.Telefonicos		20.000,oo
Oscar B.A. de Oliveira - Capataz Calçamento		20.000,oo
Total.....	Cr$	567.900,oo

Art. 2º - Para pagamento da despeza prevista no artigo Anterior da presente Lei, fica aberto um crédito especial na importância de Cr$. 567.900,oo (quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos cruzeiros).

Art. 3º - Para fazer face a despesa prevista no artigo anterior da presente Lei, será tomada a arrecadação a maior no corrente exercício.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua públicação.

Revogadas as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto, em 9 de Dezembro de 1963.

Oswaldo Pio Andrighetto
Prefeito

Carlos Leodoni Andrighetto
Secretário